

**Leis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

**LEI MUNICIPAL Nº 270 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

*“CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER  
NATUREZA - ISS A ENTIDADES SEM  
FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS  
DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO”.*

O Prefeito Municipal de Quixabeira – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a prestação, as entidades e organizações de educação sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de educação a crianças, jovens e adultos.

Art. 2º considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 3º o procedimento para o requerimento e deferimento da isenção será regulamentado mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixabeira – Bahia, em 11 de Setembro de 2013.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000  
TeleFax: (74)m 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br